



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º **1606** /2000.

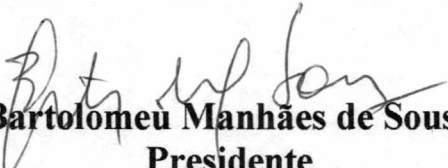
Dá a rua “L”, no bairro Cidade Jardim, a denominação de rua Sílvio Ferreira.

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - A atual rua “L”, no bairro Cidade Jardim, neste município, passa a denominar-se rua **Sílvio Ferreira**.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de agosto de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Rosa Isabel Ferreira
2.ª Secretária

Lei Municipal Nº 1606/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e emissão desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 23 de agosto de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL